

A situação atual do Sistema de Material no Serviço Público Civil Federal

Oscar Vitorino Moreira.

A transformação sofrida pelo Sistema de Material no Serviço Público Civil Federal levou o autor a apreciar o momento que atravessa a administração de material.

O autor é assaz conhecido pelos trabalhos relacionados com o problema da administração de material tendo logrado alcançar vários prêmios em concursos de trabalhos de utilidade para a administração pública, dentre os quais aparecem — “Técnica Orçamentária para o Brasil, o Material”; “Depósitos Centrais no Sistema de Material”; e “Conservação e Recuperação de Material”.

Um dos aspectos que mais caracteriza os trabalhos do autor é sua forma de apreciar os problemas técnicos com simplicidade e coragem. (N. R.).

A REFORMA operada pelo Decreto-lei n.º 8.323-A, de 7 de dezembro de 1945, produziu efeitos diversos sobre o funcionamento do Sistema de Material do serviço público civil federal.

O Sistema havia sido organizado em bases de distribuição de funções e não em forma de hierarquia administrativa. A cada função correspondia um ou mais órgãos, assim como o mesmo serviço podia dedicar atenção a mais de uma função, existindo entre todos os integrantes do Sistema íntimas relações de dependência recíproca.

Segundo o mestre Henri Fayol, administrar é: Prever, organizar, comandar, coordenar e controlar. A administração dessa empresa de grandes proporções que se chama Estado, não se encontra em situação diferente das de direito privado, exigindo, por isso, a observação e o trato adequados, mais acurados ainda em virtude do âmbito e magnitude próprios.

A criação do grande órgão de administração geral, incumbido que foi da elaboração da proposta orçamentária, atendeu ao primeiro ponto expresso por Fayol: — previsão. A organização dos serviços públicos constituía função precípua do mesmo órgão de administração geral, previsto na Carta de 37 e que tem prestado serviços incontestáveis, mau grado tôdas as críticas que lhe têm sido feitas: — O Departamento Administrativo do Serviço Público.

As funções administrativas de comando não sofreram alteração até o presente momento; quanto às funções de coordenação e de controle, desejamos tecer comentários.

A coordenação não é simples fruto da imaginação humana; a natureza oferece, a cada passo, os exemplos que quizermos para verificação de sua existência e necessidade.

O Sistema de Material havia sido integrado pelo Conselho de Administração de Material, criado pelo Decreto-lei n.º 5.715, a 31 de julho de 1943, o qual se destinava especialmente à coordenação das atividades relativas à administração de material no serviço público civil federal.

O Decreto-lei n.º 8.323-A, de 7 de dezembro de 1945, determinou a subordinação daquele Conselho ao Departamento Federal de Compras, um dos órgãos a ser coordenados e, até certo ponto, fiscalizado pelo próprio Conselho.

Três anos são decorridos sem que tenham havido as duas reuniões mensais impostas pela lei, lei esta que consigna “Serviço Relevante” para os membros do referido Conselho.

As razões invocadas para deixar o Conselho de se reunir são de que o Conselho não pode funcionar uma vez que seu presidente é o diretor da

Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, e como essa Divisão também foi transferida para o mesmo Departamento Federal de Compras, pelo mesmo Decreto-lei n.º 8.323-A, de 7 de dezembro de 1945, ficou o Conselho sem presidente.

A administração sem coordenação constitui um verdadeiro amontoado de tarefas sem objetivos preciosos, apresentando seguidamente as falhas conseqüentes da desarticulação de seus setores de atividade.

Não existe noção de conjunto, funcionam os órgãos de acôrdo com um certo automatismo adquirido mas sem a análise indispensável dos objetivos e resultados.

O Departamento Federal de Compras não é a "cúpula do Sistema", como alegado por alguns, é antes o órgão mais dependente dos demais; se não vejamos: — As dotações orçamentárias ou adicionais que lhe são distribuídas, destinam-se à aquisição das utilidades necessárias aos serviços públicos que são considerados unidades orçamentárias. E' assim o D. F. C. um mandatário, incumbido, por lei, da aquisição dos bens, valendo-se dos recursos financeiros de outrem e a êle distribuídos por uma questão burocrática. Quem sabe o que precisa é a repartição, competindo ao D. F. C. o estudo e a sugestão de alterações à repartição, pois não seria lógico e nem justo que um órgão diferente, desconhecendo as necessidades de cada um altere as características do que lhe é encomendado. A coordenação no sistema se faz justamente nos casos em que um de seus componentes julgue necessária alguma coisa e outro se manifeste de modo diferente. O órgão coordenador estudará a matéria, tendo em vista os propósitos da administração pública e sugerirá a melhor maneira de ser solucionada a questão. Entre duas partes divergentes é necessária a inclusão de uma terceira que as oriente ou julgue, pois nem sempre as razões bastam para convencer o antagonista. O D. F. C., a falta de órgão de coordenação, encontra-se na seguinte situação: ou aceita qualquer imposição da repartição, mesmo que destituída de fundamento ou impõe a sua vontade, com possível prejuízo para o serviço público.

Dissemos "a falta de órgão de coordenação", o que não é uma verdade completa; melhor seria

— a falta de funcionamento do órgão de coordenação — pois êle existe e já prestou relevantes serviços.

A coordenação serve para identificar as responsabilidades de cada um; a sua inexistência permite o regime imperante, com grande desarticulação e com falta de observância às conveniências do serviço público.

A padronização de materiais, de tanto valor, reconhecida mundialmente e na qual os países civilizados empregam somas vultosas na sua elaboração, a fim de colher os inegáveis resultados que apresenta, só deve ser feita em razão das conveniências gerais. Não se padroniza por vontade de padronizar; elabora-se o método de trabalho, a especificação ou se impõe a padronização, quando examinado o campo de aplicação é verificada a conveniência. Como poderá o Sistema de Material prosseguir no trabalho tão auspiciosamente iniciado no setor da padronização, se não houver um trabalho prévio de análise e consulta se os órgãos interessados não forem chamados a opinar, se não fôr notada colaboração recíproca?

Seja dito, de passagem, que o Departamento Federal de Compras, para o qual foram transferidos o Conselho de Administração de Material e a antiga Divisão de Material do D.A.S.P. não tomou nenhuma providência efetiva em relação ao prosseguimento dos trabalhos de padronização. Não foram tomadas medidas nesse sentido pelo D. F. C., porque não é o órgão indicado tecnicamente, a sua situação administrativa não lhe atribui colocação para realizar tais trabalhos. O D. F. C. é um órgão que deve prestar informações, fazer observações, concorrer para os trabalhos, mas não ÊLE PRÓPRIO impor a padronização. O que é padronizado é imposto, pelo que devemos não confundir com especificar, elaborar a descrição técnica mais perfeita, contendo todos os dados numéricos que desejarmos, assim como indicar a data a partir da qual a consideramos em vigor, sem com isso impormos qualquer coisa. O que caracteriza a padronização é justamente a imposição de limite, a só permissão do tipo especificado a restrição, enfim. Ora, a situação do D.F.C. não autoriza a êsse Departamento, mandatário das repartições em relação às aquisições, que se intrometa na vida dos órgãos da administração pública. O

motivo principal de se encontrar no D.A.S.P. a antiga Divisão de Material era justamente este: — Sendo esse Departamento de administração geral, encarregado do estudo e organização dos órgãos do serviço público, servindo à Presidência da República como um seu secretário ou acessor técnico, encontrava-se em situação conveniente para fixar padrões, sem que isso constituísse intromissão na vida das repartições, já que constituía medida de caráter geral, como a sua ação na administração de pessoal ou orçamentária.

Além do motivo básico acima apontado, o D. F. C. não está aparelhado para dar cumprimento aos novos encargos. Os trabalhos de rotina absorvem o tempo de seus servidores, sendo que a parte relativa a especificações e elaboração de padrões exige tempo para estudo e pesquisa, assim como competência.

Outro trabalho reputado de grande valor, iniciado pela antiga Divisão de Material, quando integrava o D.A.S.P., foi a organização do "Catálogo de Material" que atingira a quase cinco mil artigos. A partir de 7 de dezembro, de 1945, data em que foi a Divisão de Material transferida para o D.F.C., nunca mais foi organizado um novo catálogo de material e os poucos existentes vão se exgotando sem ser reimpressos, causando os males que todos estamos notando.

O trabalho de coordenação, visando o aperfeiçoamento e o melhor entendimento nas tarefas administrativas desapareceu.

Parece que ainda não foi dito que o Departamento Federal de Compras foi criado *para servir* às repartições, e não o contrário. A centralização das atividades administrativas tem por objetivo aumentar a eficiência, assim como obter melhores resultados técnicos e financeiros. Para que isso seja conseguido, mister se faz, a articulação dos componentes do Sistema, a adoção de normas e métodos de trabalho, o estreitamento de relações, a orientação esclarecida, enfim uma série de práticas que estão sendo completamente olvidadas.

Outros problemas merecem a maior atenção e ainda não receberam solução. O atraso nos fornecimentos, preços elevados, materiais em desacôrdo com as solicitações, são fatos que merecem estudo. Uma das razões invocadas é a falta de pessoal, mas devemos convir em que a antiga

Comissão Central de Compras, vivendo período experimental, não possuindo o acêrvo de conhecimentos adquiridos com a prática, não tendo um laboratório equipado como o que possui o Departamento seu sucessor, tendo de atender a um número muito maior de repartições, e diretamente, pois para darmos uma ligeira idéia da diminuição de trabalhos entre os dois órgãos, bastará que notemos que não mais se abastecem por intermédio do D. F. C. e o foram por meio da antiga C.C.C. os seguintes serviços públicos: — Estrada de Ferro Central do Brasil (que em volume e em importância corresponde a mais que alguns ministérios), a Universidade do Brasil (que inclui as Escolas de Medicina, Engenharia, Direito, Odontologia, Química, Filosofia, etc.), os hospitais que passaram para a Prefeitura do Distrito Federal (S. Sebastião, S. Francisco de Assis, Pedro II), o Hospital Paula Cândido que passou para a administração estadual, o Serviço de Águas e Exgotos que passou para a Prefeitura do Distrito Federal, e outros serviços, sem nos referimos ao Ministério da Marinha que já se havia retirado da antiga C. C. C. desde 1934. O número atual de funcionários ou extranumerários não é menor do que o da antiga C. C. C.

Pelo Projeto de lei n.º 319-1947 da Câmara dos Deputados e Proposição n.º 84-1947 do Senado Federal, verificamos que no art. 137, encontra-se o restabelecimento completo das normas prescritas no Código de Contabilidade da União e de seu Regulamento Geral, o que virá criar não só uma situação desesperadora para o Departamento Federal de Compras, como também, seja dito, destruir tôda a obra realizada em dezeseite anos, sem ser aproveitada qualquer experiência alcançada.

Pelo mesmo Projeto acima referido verificamos que mais um lote de repartições será afastado do abastecimento por intermédio do Departamento Federal de Compras, diminuindo os trabalhos dêste. Na alínea *h*), do art. 63, é determinado que os seguintes órgãos atualmente abastecidos pelo D. F. C. deixarão de o ser por fôrça de distribuição automática: Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Ministério das Relações Exteriores, Missões Diplomáticas e Repartições Consulares (sendo que estas e as

missões nunca o foram nem mesmo pela antiga C. C. C.), Tribunal de Contas, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e a Justiça dos Territórios (que também nunca foi abastecida pelo D. F. C.).

Diante da situação real em que se encontra o Sistema de Material no serviço público civil, é chegado o momento de se pensar em dar solução adequada aos problemas. Não é o afastamento de alguns serviços do âmbito de ação do D. F. C.

ou a estagnação do Conselho de Administração de Material ou a existência da Divisão de Material no D. F. C., por força do Decreto-lei n.º 8.323-A, de 7 de dezembro de 1945, no papel, que servirão à administração pública.

Desejamos analisar mais profundamente a matéria, mas nestas notas iniciais não iremos além da indicação de alguns pontos de interesse, embora reconheçamos que muitos outros merecem imediata atenção.

* * *

Documentário sobre o eclipse solar de 1947

Acêrca dos trabalhos realizados a 20 de maio de 1947, em Vassouras, cidade brasileira — ponto mais visível do eclipse total do sol — destacamos o relatório do Professor Lélío I. Gama, do Observatório Nacional —

Já nos 20 primeiros anos dêste século fizeram-se tentativas para descobrir as alterações que um eclipse de sol poderia produzir no magnetismo terrestre.

Os resultados obtidos não foram plenamente satisfatórios, pois não tiveram aceitação unânime das autoridades no assunto.

O problema era delicado visto que as alterações prováveis do campo terrestre, durante o eclipse deviam ser extremamente reduzidas e, portanto, fáceis de confundir-se com irregularidades puramente acidentais sem nenhuma correlação com o fenômeno astronômico.

As pesquisas sistemáticas foram, por isso, abandonadas em 1919.

Com o desenvolvimento recente da Física solar, o problema dos eclipses veio a tomar uma nova importância.

Parte do magnetismo terrestre tem sua origem em certas camadas ionizadas da alta atmosfera.

Durante o eclipse solar, a Lua, intercalando-se entre a Terra e o Sol, intercepta-se a irradiação dêste último e,

assim, produz uma diminuição da ionização daquelas camadas.

Essa diminuição deve afetar, por sua vez, o campo magnético terrestre.

Fazendo certas hipóteses, a teoria calcula a ordem de grandeza das alterações observáveis durante os eclipses.

O resultado de observações feitas de conformidade com essas normas teóricas, poderá, pois, servir para o esclarecimento dos pontos duvidosos das próprias teorias físicas.

Daí o interesse que alguns físicos americanos e franceses, e o prof. Gleb Wathagin, da Universidade de São Paulo, manifestaram pelo resultado do trabalho empreendido pelo Observatório Nacional por ocasião do eclipse de 1947.

Os resultados obtidos confirmam as hipóteses do físico inglês, S. Chapman sobre a origem da parte solar do campo magnético terrestre.

O Relatório do Prof. Lélío I. Gama, do qual registamos apenas notas ligeiras ficará em nosso arquivo a disposição dos estudiosos.

Colaboraram, ainda, com o Prof. Gama, os Srs. Cláudio Imbuzeiro, responsável pela manipulação dos instrumentos, e Caetano A. Barros como observador.